



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022

#### PRC 16/2022

Ao 1º dia do mês de abril de 2022 o Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.509/0001-58, com sede da Prefeitura localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras, Valter Ediraldo de Oliveira, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2022, publicado no Diário Oficial do Município do dia 10/02/2022 e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da empresa a seguir, doravante denominada simplesmente Fornecedor, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

#### Fornecedor:

**DP ESPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.719.447/0001-02, sediada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 175, Loja A, Bairro Centro, CEP.: 32.900-000, Igarapé/MG, telefone (31) 3534-2826, e-mail: [dpesportes@yahoo.com.br](mailto:dpesportes@yahoo.com.br), neste ato representada por seu representante legal, Wilson Manoel da Silveira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 38.812.495-7, inscrito no CPF/MF sob o n.º 968.947.686-69, residente e domiciliado na Rua Purcina Pereira, n.º 47, Bairro Vila Verde, São Joaquim de Bicas/MG, CEP.: 32.920-000.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de preços n.º 10/2022 do dia 08/03/2022, julgado em 18/03/2022 e homologado em 24/03/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Aquisição de materiais de construção/ferragens em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 A presente Ata tem preços registrados conforme quadro abaixo:

B



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ITEM	COD.	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	45007	1	UNID.	ESCADA DE ABRIR ALUMINIO 07 DEGRAUS	MAESTRO	R\$ 264,00	R\$ 264,00
4	36013	10	UNID.	ENXADA LARGA EM ACO CARBONO	TARZA	R\$ 66,00	R\$ 660,00
6	29116	20	UNID.	ESPUMA PARA FILTRAR PAREDE	UNIFEX	R\$ 2,80	R\$ 56,00
7	2218	5	UNID.	ESPATULA DE AÇO 40 MM	COMPEL	R\$ 9,90	R\$ 49,50
8	4326	2	KG	PREGO S/ CABECA 12X12	GERDAU	R\$ 28,00	R\$ 56,00
10	4417	15	KG	PREGO C/ CABECA 18X30	GERDAU	R\$ 22,80	R\$ 342,00
13	13332	20	UNID.	PARAFUSO CASTELO 1/4" BUCHA 10	GB	R\$ 1,90	R\$ 38,00
15	29006	20	UNID.	CADEADO 20 MM	STAM	R\$ 15,00	R\$ 300,00
17	29093	20	UNID.	PARAFUSO CASTELO B8	GB	R\$ 1,19	R\$ 23,80
18	29094	20	UNID.	PARAFUSO CASLTELO B12	GB	R\$ 3,35	R\$ 67,00
19	29095	20	UNID.	PARAFUSO CASLTELO B10	GB	R\$ 1,84	R\$ 36,80
21	34781	20	UNID.	CADEADO DE 40 MM	STAM	R\$ 28,00	R\$ 560,00
23	39984	100	UNID.	PARAFUSO SEXTAVADO 10 MM	BELENUS	R\$ 2,40	R\$ 240,00
24	39985	50	UNID.	PARAFUSO SEXTAVADO 12 MM	BELENUS	R\$ 2,80	R\$ 140,00
26	40007	20	UNID.	TAMBOR P/ FECHADURA SOPRANO	PILLER	R\$ 24,40	R\$ 488,00
28	42024	1000	UNID.	BUCHA PARA PARAFUSO 10 MM	USAF	R\$ 0,40	R\$ 400,00
29	42025	1000	UNID.	BUCHA PARA PARAFUSO 12 MM	USAF	R\$ 0,37	R\$ 370,00
30	42026	1000	UNID.	BUCHA PARA PARAFUSO 5 MM	USAF	R\$ 0,22	R\$ 220,00
31	42027	1000	UNID.	BUCHA PARA PARAFUSO 6 MM	USAF	R\$ 0,22	R\$ 220,00
32	42028	1000	UNID.	BUCHA PARAFUSO 8 MM	USAF	R\$ 0,20	R\$ 200,00
34	42030	10	UNID.	FECHADURA P/ PORTA COMPLETA 3 F	3F	R\$ 47,90	R\$ 479,00
37	42033	20	UNID.	PARAFUSO CAST 5/16 BUCHA 12X8	TOR ALF	R\$ 3,70	R\$ 74,00
38	42034	20	UNID.	PARAFUSO CASTELO 3/16 BUCHA 8	GB	R\$ 2,08	R\$ 41,60
39	42037	100	UNID.	PARAFUSO CURTO PHILLIPS GUIA	BELENUS	R\$ 0,33	R\$ 33,00
40	42038	100	UNID.	PARAFUSO FENDA GUIA P/ BUCHA	BELENUS	R\$ 0,63	R\$ 63,00
41	42039	100	UNID.	PARAFUSO FENDA GUIA BUCHA 5 MM	BELENUS	R\$ 0,49	R\$ 49,00
42	42040	100	UNID.	PARAFUSO FENDA GUIA BUCHA 6 MM	JOMARCA	R\$ 0,49	R\$ 49,00
43	42041	100	UNID.	PARAFUSO FENDA GUIA BUCHA 8 MM	JOMARCA	R\$ 0,49	R\$ 49,00
44	42042	100	UNID.	PARAFUSO LONGO FENDA	JOMARCA	R\$ 0,64	R\$ 64,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

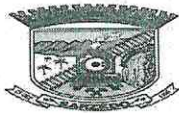
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

GUIA 10 MM								
45	42043	100	UNID.	PARAFUSO PHILLIPS GUIA 5 MM	JOMARCA	R\$ 0,49	R\$ 49,00	
46	42044	200	UNID.	PARAFUSO PHILLIPS GUIA 6 MM	JOMARCA	R\$ 0,39	R\$ 78,00	
47	42045	200	UNID.	PARAFUSO PHILLIPS GUIA 8 MM	JOMARCA	R\$ 0,49	R\$ 98,00	
48	42046	100	UNID.	PARAFUSO SEXTAV CURTO 10MMX25MM	BELENUS	R\$ 1,59	R\$ 159,00	
49	42047	100	UNID.	PARAFUSO SEXTAV CURTO 12MMX25MM	BELENUS	R\$ 1,69	R\$ 169,00	
50	42048	100	UNID.	PARAFUSO SEXTAV CURTO TELHADO	BELENUS	R\$ 1,29	R\$ 129,00	
51	42049	100	UNID.	PARAFUSO SEXTAV ROSCA 1/4X60MM	JOMARCA	R\$ 0,99	R\$ 99,00	
52	42050	100	UNID.	PARAFUSO SEXTAV ROSCA 5/16X70MM	JOMARCA	R\$ 1,39	R\$ 139,00	
53	42051	100	UNID.	PARAFUSO SEXTAV LONGO 10MM	BELENUS	R\$ 2,29	R\$ 229,00	
62	42200	1	CX	REBITES POP 6 MM C/ 1000 UNID	JOMARCA	R\$ 70,50	R\$ 70,50	
63	42201	1	CX	REBITES POP 8 MM C/ 1000 UNID	JOMARCA	R\$ 70,50	R\$ 70,50	
65	42204	1	CX	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3/16X1,5	JOMARCA	R\$ 103,00	R\$ 103,00	
69	42212	5	UNID.	TRINCHA PARA PINTURA 1/2"	ROMA	R\$ 2,75	R\$ 13,75	
70	42213	5	UNID.	TRINCHA PARA PINTURA 1"	CONDOR	R\$ 3,95	R\$ 19,75	
71	42214	5	UNID.	TRINCHA PARA PINTURA 2"	CONDOR	R\$ 4,75	R\$ 23,75	
72	42242	1	CX	PARAFUSO COM BUCHA 6 MM	JOMARCA	R\$ 38,70	R\$ 38,70	
75	29130	10	UNID.	COLHER DE PEDREIRO, Nº 8. MATERIAL: ACO TEMPERADO, ACABAMENTO: POLIDO. CABO EM MADEIRA COM ACABAMENTO LIXADO. OBS: COLHER INTEIRICA, SEM SOLDA.	THOMPSON	R\$ 41,00	R\$ 410,00	
77	36799	10	UNID.	RÉGUA DE PEDREIRO	ROLDPLAST	R\$ 49,00	R\$ 490,00	
79	40010	10	UNID.	TRENA 5 MTS	FERTAK	R\$ 15,40	R\$ 154,00	
81	34565	50	UNID.	SERRA STARRET	STARRETT	R\$ 9,60	R\$ 480,00	
83	51036	10	UNID.	ARCO DE SERRA	MAX	R\$ 22,00	R\$ 220,00	
86	36793	100	MT	MANGUEIRA DE NÍVEL	ARQUA	R\$ 2,98	R\$ 298,00	
90	831	10	UNID.	MARTELO	MOMFORT	R\$ 30,50	R\$ 305,00	
91	685	10	UNID.	ALICATE UNIVERSAL	MILLA	R\$ 41,00	R\$ 410,00	
92	47952	5	PÇ	ALICATE DE PRESSÃO 10	MTX	R\$ 41,00	R\$ 205,00	
94	3691	3	JG	JOGO DE CHAVE DE BOCA	STARFER	R\$ 49,00	R\$ 147,00	
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 10.240,65</b>	

B

*[Handwritten signatures]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PAGAMENTO

4.1 As entregas deverão ser efetivadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

4.2 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “4.1” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

4.3 O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado de Administração à Rua Eduardo Cozac, 357, Centro – Sarzedo/MG ou Almoxarifado de Obras à R. José Cardoso Neto, Nº 54 – B. Vila Satélite – Sarzedo, mediante pré agendamento, através do telefone: 31 3577-7224, no horário das 08:30 às 11:30 e 12:30 às 16:30 horas.

4.4 Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

4.5 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

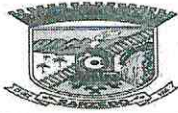
4.6 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital;

4.7 O pagamento será efetuado em até 5 (CINCO) dias úteis subsequentes ao recebimento da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Negativa de Débitos com o INSS e certificado de regularidade com o FGTS vigentes;

4.8 No caso dos documentos mencionados no item 4.7 estiverem com data de validade vencida, o fornecedor deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

4.9 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### CLAUSULA QUINTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

**MORA DIÁRIA**

**PV = VALOR A SER PAGO**

**I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$**

30

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações do Fornecedor:

6.1.1 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

6.1.2 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

6.1.3 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o Município qualquer vínculo empregatício;

6.1.4 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do objeto licitado.

6.1.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

6.1.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

6.1.7 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a entrega do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

6.1.8 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos objetos adquiridos;

6.1.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

6.1.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário do Fornecedor ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto;

6.1.11 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega bem como seu descarregamento;

6.1.12 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**6.1.13** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo;

**6.2** São obrigações do Município:

**6.2.1** Assegurar o pagamento ao Fornecedor após o recebimento definitivo das Notas Fiscais na forma desta ata de registro de preços e do edital.

**6.2.2** Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.

**6.2.3** Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal por força da execução do objeto.

**6.2.4** Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o fornecimento dentro das normas do edital

**6.2.5** Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias.

**6.2.6** Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Fornecedor.

**6.2.7** Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**6.2.8** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**6.2.9** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades pertinentes ao objeto licitado, o que não exime o Fornecedor da responsabilidade por danos causados.

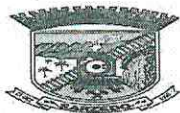
### CLÁUSULA SETIMA – VIGÊNCIA

**7.1** A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

### CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

**8.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

**8.2** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**8.4** Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**8.5** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

**8.6** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

**8.6.1** Convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.6.2** Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

**8.8** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

**9.1** O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**9.2** Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

**9.3** Multas:

**9.3.1** Multa no valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da OF, por dia de atraso na entrega:

**9.3.2.** No caso do Fornecedor se conduzir dolosamente durante a execução do objeto, a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor da OF. No caso de abandono do objeto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da OF.

**9.3.3** As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito.

**9.4** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

**9.5** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.6** As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 9.2 e 9.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**9.7** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do Fornecedor no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

### **CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

#### **10.1.1 Pelo Município:**

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 10.1.2 Pelo Fornecedor

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**10.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3** A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**10.4** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do contratante relativas ao objeto licitado.

**10.5** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ORÇAMENTO

**11.1** As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias seguintes para o ano de 2022:

Atividade: 02 09 04.122.0402.1.017; construção, Reforma de Prédios Públicos; Outros Serviços de Terceiros 339030; Materiais de Consumo; Fonte: 100; Ficha: 304.

**11.3** Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2023 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

**12.1** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará os preços registrados no site do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

**14.1** A fiscalização do contrato será efetuada pela respectiva Secretaria requisitante e pelo setor de Almoxarifado Central.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

14.2 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4 Poderão ser feitos termos contratuais durante o prazo de vigência da presente ata.

15.5 Fica eleito o FORO da Comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.6 E por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sarzedo, 1º de abril de 2022.

Pelo Município:

Valter Ediraldo De Oliveira

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

Pelo Prestador de Serviços:

WILSON MANOEL DA  
SILVEIRA:96894768668

Assinado de forma digital por  
WILSON MANOEL DA  
SILVEIRA:96894768668  
Dados: 2022.04.09 14:07:54 -03'00'

Wilson Manoel da Silveira

**DP ESPORTES EIRELI**

Testemunhas:

Aline Figueirêdo de Oliveira

CPF: 077.784.726-43

Breno Gomes da Silva

CPF: 134.219.476-43

Emitido por: Breno Gomes da Silva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG.** O Município de Sarzedo publica extrato de Atas de Registro de Preços originados do Pregão Eletrônico nº 10/2022, cujo objeto é "Aquisição de materiais de construção/ferragens em atendimento a Secretaria Municipal de Obras". Vigência: 01/04/2022 à 01/04/2023. **ARP Nº 15/2022, Fornecedor: DP ESPORTES EIRELI**, CNPJ n.º 12.719.447/0001-02, nos itens 2, 4, 6, 7, 8, 10, 13, 15, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 62, 63, 65, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 79, 81, 83, 86, 90, 91, 92 e 94 ao valor total de R\$ 10.240,65 (dez mil duzentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos); **ARP Nº 16/2022, Fornecedor: LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME**, CNPJ n.º 09.145.098/0001-40, nos itens 1, 3, 5, 9, 11, 12, 14, 16, 20, 22, 25, 27, 33, 35, 36, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 64, 66, 67, 68, 73, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 85, 87, 88, 89 e 93 ao valor total de R\$ 18.683,95 (dezoito mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos). O inteiro teor destas atas encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br). Sarzedo, 1º de abril de 2022.

**Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Aviso de Homologação e Adjudicação - Pregão Eletrônico n.º 27/2022** – Homologado o processo licitatório em 01/04/2022, autorizando o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmula infantil para atender a demanda de usuários cadastrados no Serviço Social e COMSFAR, nas quantidades e condições descritas e especificadas no Termo de Referência", e adjudicado o objeto a favor das licitantes: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A**, lote 1 ao valor total de R\$191.760,00 (cento e noventa e um mil setecentos e sessenta reais) e **LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, lote 2 ao valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Sarzedo/MG, 01 de abril de 2022.

**Aviso de Homologação e Adjudicação - Pregão Presencial n.º 23/2022** – Homologado o processo licitatório em 18/03/2022, autorizando a "Contratação de empresa especializada para fornecimento ininterrupto de gás medicinal (oxigênio líquido armazenado em tanques criogênico) com comodato dos dispositivos de armazenamento, para atendimento da UPA 24 horas" nas quantidades e condições descritas e especificadas no Termo de Referência", e adjudicado o objeto a favor da licitante: **IGAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, item 01 ao valor total de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais). Sarzedo/MG, 18 de março de 2022.

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS n.º 05/2022** – Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de reforma da quadra poliesportiva anexa ao Estádio Municipal João de Deus, no Bairro Santa Mônica, Rua Eloy Candido de Melo, n.º 787, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme descrito e especificado no edital e anexos. A data de recebimento e protocolo dos envelopes fica ALTERADA para até o dia **19/04/2022**, as 09h00mn, no Setor de Protocolos da Prefeitura, sito a Rua Eloy Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo. A data de abertura dos envelopes fica ALTERADA para esta mesma data, **19/04/2022**, as 09h30mn no Setor de Compras, a Rua Antônio Dias dos Santos, 148, Centro, Sarzedo/MG. O edital e anexos encontram-se a disposição no site da Prefeitura [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br). Informações pelo telefone 31 3577 6531, e-mail



**Prefeitura Municipal de Sarzedo** – O município de Sarzedo torna público o extrato de publicação do 8º Termo Aditivo de Prazo Relativo ao CONTRATO Nº 50/2015 - PRC 180/2015, entre a Prefeitura Municipal de Sarzedo e Monica Beatriz Campos Souza. Cujo objeto é: “Locação do imóvel situado a Rua José Batista Filho, nº 77, Bairro Vila Satélite - Sarzedo/MG, para funcionamento da sede do 4º Pelotão da 214ª CIA do 48º BPM da PMMG no Município de Sarzedo, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento.” O valor do aluguel é de R\$ 3.990,06 (Três mil e novecentos e noventa reais e seis centavos) mensais, ficando neste ato reajustado conforme o índice do IGPM acumulado em 12 meses em 14,77%, passando ao valor mensal de R\$ 4.579,39 (Quatro mil e quinhentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), sendo estimado o valor total R\$ 54.952,70 (Cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos) pelo período de 12 (doze) meses. O prazo do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 09 de abril de 2022. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO** Extrato do Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Sarzedo e a Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE SARZEDO. Objeto: prestação de serviços de atendimento especializado a pessoas com deficiência (intelectual e múltipla) de forma a promover sua inserção social, ampliando laços de relacionamento com outras pessoas do mesmo grupo, possibilitando uma evolução do aprendizado de letramento ou de símbolos. Valor: R\$ 576.767,60. Dot. Orç.: 12.367.1201 2.205 – 335043 - Subvenção Social. Vigência: 01/04/2022 a 31/12/2022.

**Prefeitura Municipal de Sarzedo** – O município de Sarzedo torna público o extrato de publicação do 2º Termo Aditivo de Prazo Relativo ao CONTRATO Nº 34/2020 - PRC 71/2020, entre a Prefeitura Municipal de Sarzedo e Maurício Wemerson de Rezende cujo objeto é: “Conforme Registro de imóvel, bem como descrição e condições físico estruturais constantes do laudo de avaliação que fazem parte dos autos, constitui objeto do presente contrato, a locação do imóvel situado à Rua Antônio Dias dos Santos, nº 152, Bairro Vila Satélite - Sarzedo/MG, para instalação do Setor de Vigilância Patrimonial do Município de Sarzedo.” O valor mensal do aluguel é de R\$ 962,46 (novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), ficando neste ato reajustado pelo INPC em 10,80% em substituição ao índice original, conforme acordado entre as partes, passando ao valor mensal de R\$ 1.066,40 (mil e sessenta e seis reais e quarenta centavos) sendo estimado o valor total R\$ 12.796,80 (doze mil e setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) pelo período de 12 (doze) meses. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, tendo como início a data de sua assinatura, e fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do dia de 15/04/2022. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG.** O Município de Sarzedo publica retificação do extrato de Atas de Registro de Preços nº 15 e 16/2022. Da retificação: Onde se lê: “Pregão Eletrônico nº 10/2022”; Leia-se: “Pregão Presencial nº 10/2022”. Sarzedo, 04 de abril de 2022.